



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 14.510

João Pessoa - Quarta-feira, 01 de Dezembro de 2010

Preço: R\$ 2,00

Ato do Poder Executivo

Ato Governamental nº 3.084 João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, Inciso IV, da Constituição do Estado, **RESOLVE** nomear para integrar o Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria de Estado da Educação e Cultura
Francisco de Sales Gaudêncio (Presidente)
Emília Augusta Lins Freire (Suplente)

II – Representantes do Governo Estadual
Vera Lúcia Lins Cavalcanti de Melo (Titular)
Maria de Fátima Rocha Quirino (Suplente)

III – Representantes do Ministério da Educação e Cultura
Carmem Moreira Castro Neves (Titular)
Marcelo Soares Pereira da Silva (Suplente)

IV – Representantes dos Secretários Municipais de Educação/UNDIME
Amarides do Carmo Dantas Dias (Titular)
Marleide Oliveira de Araújo (Suplente)
Marilene Diniz Rodrigues de Farias (Titular)
Jailson Pereira da Silva (Suplente)

V – Representantes da Universidade Estadual da Paraíba
Eliane de Moura Silva (Titular)
Cecília Telma Alves Pontes de Queiroz (Suplente)

VI – Representante da Universidade Federal da Paraíba
Maria Helena Ribeiro Maciel (Titular)

VII – Representantes da Universidade Federal de Campina Grande
Cláudia Patrícia Fernandes dos Santos (Titular)
Andréia Ferreira da Silva (Suplente)

VIII – Representantes do Instituto Federal da Paraíba
Paulo de Tarso Costa Henriques (Titular)
Francisco Raimundo de M. Alves (Suplente)

IX – Representantes dos Profissionais do Magistério, indicados pela CNTE/SINTEP
Maria da Guia Lima dos Santos (Titular)
Maria Leônia Gomes de Lima (Suplente)

X – Representantes do Conselho Estadual de Educação
Maria Lucia Gomes Guimarães (Titular)
Lucio Silva Barbosa (Suplente)

XI – Representantes da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação
Herla Kerlliane de Medeiros Dantas (Titular)
Maria da Conceição Silva (Suplente)

XII – Representantes da Associação Nacional de Formação de Profissionais da Educação
Rita de Cassia Cavalcanti Porto (Titular)
Vagda Gutemberg Gonçalves Rocha (Suplente)

XIII – Representantes da Associação Nacional de Política e Administração da Educação
Ana Paula Soares Furtado Pontes (Titular)
Maria da Salette Barboza de Farias (Suplente)

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de novembro de 2010; 122ª da Proclamação da República.

JOSE TARSO MARANHÃO
Governador

Secretarias de Estado

Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 979/DEGEPOL Em 24 de novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Luiz Gonzaga Pereira Junior**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 156.491-9, do encargo, de responder, pelo expediente da Décima Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 980/DEGEPOL Em 24 de novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** designar **Luiz Gonzaga Pereira Junior**, Delegado de Polícia Civil,

Código GPC-601, matrícula nº. 156.491-9, para responder, pelo expediente da Terceira Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA Nº 981/DEGEPOL Em 24 de novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** designar **Nélio Carneiro dos Santos**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº. 135.728-0, para responder, pelo expediente da Décima Delegacia Distrital da Capital.

PORTARIA nº. 982/2010/DEGEPOL Em, 25 de Novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 025/2010/CPD. **RESOLVE**, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida por improcedência das denúncias formuladas contra o servidor sindicado, Jaime José Cavalcante de Matos, Delegado de polícia Civil, mat. 135.545-7, e por falta de previsão legal dos fatos imputados ao servidor sindicado, José Inácio da Silva Neto, Agente de Investigação, mat. 127.334-5.

CUMPRASE

PORTARIA Nº 984/DEGEPOL Em 29 de novembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Órgão abaixo mencionado, **RESOLVE** designar a Perita Oficial Odonto Legal **Daniela Setton Sampaio de Carvalho**, matrícula nº. 157.765-4, para responder pelo Núcleo de Medicina e Odontologia Legal de Patos, durante a Licença Maternidade de sua Titular Sámia Anacléto de Albuquerque, no período de 03 de novembro de 2010 a 01 de maio de 2011.

CAN ROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Delegado Geral

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº: 73/2010/GCG/SESDS João Pessoa, 01 de dezembro de 2010

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 2º da Portaria nº 121/2009/SEDS, datada de 16.09.2009, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 18.09.2009,

RESOLVE: prorrogar por igual período, a contar de 08 de dezembro de 2010, o prazo para encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 46/2010/CPC/SEDS, instaurada em desfavor do servidor **Danilo Charbel Newman Maciel, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 156.277-1**, lotado nesta Secretaria.

MAGNALDO JOSÉ NICOLAU COSTA
Corregedor Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 50/2010/CPC Em, 29 de novembro de 2010.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Severino Paulino de Paiva.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 44/2010** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 02 de dezembro de 2010, que tem como processada a servidora **VERÔNICA FLOR TARGINO DA SILVA**, Escrivã de Polícia, matrícula nº 089.198-3.

Portaria nº 51/2010/CPC Em, 29 de novembro de 2010.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Severino Paulino de Paiva.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 43/2010** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 02 de dezembro de 2010, que tem como processada a servidora **ROSANA GOMES SIQUEIRA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 156.068-9.

Del. Pol. Nilton da Silva Alves
Corregedor de Polícia Civil

7ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

A 7ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar/CPC/ SEDS, mediante representação interposta pelo advogado **JOSUÉ DINIZ DE ARAUJO JUNIOR, OAB/PB 13.199**, com fulcro no que preceitua o Artigo 211 da Lei Complementar nº 85/2008 (Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba), decide de forma colegiada, **SUSPENDER** o Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2010-CPD, instaurado em desfavor do servidor **FRANCISCO RENATO PEREIRA JUNIOR, Agente de Investigação, matrícula nº 155.340-2**, em razão do mesmo se encontrar respondendo a Ação Penal nº 015.2010.000.389-4, junto à 1ª Vara da Comarca de Conceição, pelos fatos que ensejaram a instauração do Processo Administrativo Disciplinar já mencionado. Referido Processo Administrativo Disciplinar permanecerá suspenso, até o trânsito em julgado da ação penal já citada.

Comunique-se as partes.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 25 de novembro de 2010.

Del. Pol. SEVERINO PAULINO DE PAIVA
Presidente

Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº. 081/2010-GP João Pessoa, 29 de outubro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Exonerar a pedido **CHARLES GALDINO ONUKI**, Matrícula nº. 663.584-9, do cargo em comissão de Chefe de Serviços, símbolo CCI-2, da estrutura organizacional da FUNDAC, a partir do dia 01 de novembro de 2010. publique-se

Portaria Nº. 082/2010-GP João Pessoa, 04 de novembro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Exonerar **ADJANE VIEIRA DE MELO**, Matrícula nº. 663.546-6 do cargo em comissão de Chefe de gabinete, símbolo CCS-3 da Estrutura Organizacional da FUNDAC, a partir da publicação deste ato.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 083/2010-GP João Pessoa, 04 de novembro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Nomear **DANIELA ANDRÉA FABIAO DA CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS, símbolo CCI-2, da estrutura organizacional da FUNDAC, retroagindo a 1º de novembro de 2010.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 084/2010-GP João Pessoa, 04 de novembro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Nomear **MARIÁNGELA COSTA DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo, símbolo CCI-1 da estrutura organizacional da FUNDAC, a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 086/2010-GP João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 106/2010, conforme autos do Processo nº. 1572/2009,

RESOLVE:

CONCEDER a **DOMINGOS LAURINDO PEREIRA**, Advogado, Matrícula nº. 661.076-5, **Incorporação de tempo de contribuição, do período de 01/07/1987 à 30/09/1987, num total de 92 dias**, ou seja, 03 (três) meses e 02 (dois) dias, nos termos do Art. 202 § 2º da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 087/2010-GP João Pessoa, 25 de novembro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. 107/2010, conforme autos do Processo nº. 1738/2009,

RESOLVE:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA FRANCISCO DOS SANTOS**, Agente Protetivo, Matrícula nº. 662.083-3; **Incorporação de tempo de contribuição do INSS**, num total líquido de 2.705 dias, ou seja, **07(sete) anos e 05(cinco) meses**, nos termos do Art. 202 § 2º da Constituição Federal.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 088/2010-GP João Pessoa, 22 de novembro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOÃO PINTO
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Exonerar, **REGINALDO TARGINO DA SILVA**, Matrícula nº. 663.545-8 do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CCS-5 da Estrutura Organizacional da FUNDAC. Retroativo a 19/11/2010.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 089/2010-GP

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Exonerar, **MARIO SÉRGIO COUTINHO SOARES JÚNIOR**, Matrícula nº. 663.475-5 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo CCS-5 da Estrutura Organizacional da FUNDAC, a partir desta data .

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 090/2010-GP

João Pessoa, 04 de novembro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Nomear **CLAUDIA SOUSA VASCONCELOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo, símbolo CCI-1 da estrutura organizacional da FUNDAC, a partir da data de publicação.

PUBLIQUE-SE

MARIA ELIZABETH SILVA DE ANDRADE
Presidente da FUNDAC

Portaria Nº. 080/2010-GP

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

Exonerar a pedido **MARIA ELIZABETH SILVA DE ANDRADE**, Matrícula nº. 661.639-9 Assistente Técnico-TNM, lotada nesta Fundação, do cargo em comissão de Coordenadora de Material de Patrimônio, símbolo CCS-3/FUNDAC, retroagindo a 14 de outubro de 2010.

PUBLIQUE-SE

FORMOZINA DA FONSECA RAMALHO
Presidente da FUNDAC

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1512/10

João Pessoa, 17 de novembro de 2010

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a liberação de recursos regulamentada pela Portaria Ministerial nº 1556 de 16 de junho de 2010, que autoriza o repasse de recursos de custeio destinados às ações de Atenção Primária, Média e Alta Complexidade ao Estado da Paraíba e Municípios para o enfrentamento da Influenza (H1N1) 2009;

Considerando a Portaria nº 3252/GM de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a integração de ações de Atenção Primária em Saúde e Vigilância em Saúde, com resultados no território e comunidades;

Considerando a reorientação de práticas para ordenamento de redes de atenção resolutivas e condizentes com o SUS;

Considerando os aspectos epidemiológicos para o enfrentamento da Influenza (H1N1); Considerando o *Ad referendum*, de 24 de agosto 2010; e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 175ª Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2010.

Resolve:

Artigo 1º - Apresentar o resultado da subdivisão do recurso destinado para o enfrentamento da Influenza (H1N1) no âmbito da Atenção Primária em Saúde para os 223 municípios do Estado da Paraíba conforme critérios epidemiológicos definidos na Portaria de nº 1556/GM e adequados à situação dos municípios do Estado, a partir do teto estabelecido pela Portaria, com valor uniforme e multiplicado pelo número de Equipes de Saúde da Família implantadas, documento em Anexo 1;

Artigo 2º - Definir que serão contemplados com o recurso de Média e Alta Complexidade para o enfrentamento da Influenza (H1N1), os 16 Hospitais Federais, Estaduais, Privados e Municipais, estabelecidos na Resolução CIB/PB de N.º 1214, de 13 de Abril de 2010, como referência para assistência aos casos de SRAG, com valor uniforme estabelecido a partir do teto da MAC na referida Portaria, documento em Anexo 2;

Artigo 3º - Definir um Grupo de Monitoramento e Avaliação formado por técnicos da Gerência Executiva de Atenção Básica, Gerência Executiva de Vigilância em Saúde e Gerência de Planejamento e Gestão, que seja responsável pelo acompanhamento semestral das ações desenvolvidas e utilização do recurso;

Artigo 4º - Estabelecer que as ações desenvolvidas pelo Estado e municípios para o enfrentamento da Influenza (H1N1) deverão constar nos seus respectivos Relatórios Anuais de Gestão;

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA DE FRANÇA
Presidente da CIB-E/PB

ANEXO 1

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA INFLUENZA A/H1N1

CÓDIGO	MUNICÍPIO	GRS	Nº ESF*	VALOR EQUIPE	VALOR TOTAL
250060	Alhandra	1ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
250140	Baía da Traição	1ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250180	Bayeux	1ª	27	R\$ 1.437,60	R\$ 38.815,20
250490	Cruz do Espírito Santo	1ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
250300	Caapora	1ª	8	R\$ 1.437,60	R\$ 11.500,80
250320	Cabedelo	1ª	19	R\$ 1.437,60	R\$ 27.314,40
250403	Capim	1ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250460	Conde	1ª	9	R\$ 1.437,60	R\$ 12.938,40
250523	Cuité de Mamanguape	1ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250527	Curral de Cima	1ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20

250710	Itapororoca	1ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
250730	Jacaraú	1ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
250750	João Pessoa	1ª	180	R\$ 1.437,60	R\$ 258.768,00
250860	Lucena	1ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
250890	Mamanguape	1ª	16	R\$ 1.437,60	R\$ 23.001,60
250905	Marcação	1ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250910	Mari	1ª	9	R\$ 1.437,60	R\$ 12.938,40
250930	Mataraca	1ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251272	Pedro Régis	1ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251190	Pitimbu	1ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
251276	Riachão do Poço	1ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251290	Rio Tinto	1ª	9	R\$ 1.437,60	R\$ 12.938,40
251370	Santa Rita	1ª	39	R\$ 1.437,60	R\$ 56.066,40
251530	Sapé	1ª	19	R\$ 1.437,60	R\$ 27.314,40
251597	Sobrado	1ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250050	Alagoinha	2ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
250080	Araçagi	2ª	8	R\$ 1.437,60	R\$ 11.500,80
250100	Araruna	2ª	8	R\$ 1.437,60	R\$ 11.500,80
250150	Bananeiras	2ª	9	R\$ 1.437,60	R\$ 12.938,40
250190	Belém	2ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
250270	Borborema	2ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250350	Cacimba de Dentro	2ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
250360	Caiçara	2ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251640	Campo de Santana	2ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
250415	Casserengue	2ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250520	Cuitegi	2ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250570	Dona Inês	2ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
250580	Duas Estradas	2ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250630	Guarabira	2ª	18	R\$ 1.437,60	R\$ 25.876,80
250820	Lagoa de Dentro	2ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250855	Logradouro	2ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250980	Mulungu	2ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
251160	Pilões	2ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251170	Pilõezinhos	2ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251180	Pirpirituba	2ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
251274	Riachão	2ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251560	Serra da Raiz	2ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251590	Serraria	2ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251593	Sertãozinho	2ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251600	Solânea	2ª	8	R\$ 1.437,60	R\$ 11.500,80
250030	Alagoa Grande	3ª	12	R\$ 1.437,60	R\$ 17.251,20
250040	Alagoa Nova	3ª	8	R\$ 1.437,60	R\$ 11.500,80
250090	Arara	3ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
250053	Alcantil	3ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250057	Algodão de Jandaíra	3ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250135	Assunção	3ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250110	Areia	3ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
250120	Areal	3ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250130	Aroeiras	3ª	8	R\$ 1.437,60	R\$ 11.500,80
250157	Barra de Santana	3ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
250170	Barra de São Miguel	3ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250215	Boa Vista	3ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250250	Boqueirão	3ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
250310	Cabaceiras	3ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250434	Caturité	3ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250400	Campina Grande	3ª	91	R\$ 1.437,60	R\$ 130.821,60
250600	Esperança	3ª	11	R\$ 1.437,60	R\$ 15.813,60
250610	Fagundes	3ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
250625	Gado Bravo	3ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
250650	Gurjão	3ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250770	Juazeirinho	3ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
250830	Lagoa Seca	3ª	10	R\$ 1.437,60	R\$ 14.376,00
250850	Livramento	3ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250933	Matinhas	3ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250920	Massaranduba	3ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
250950	Montadas	3ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250990	Natuba	3ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40

251050	Olivedos	3ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251200	Pocinhos	3ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
251240	Puxinanã	3ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
251250	Queimadas	3ª	16	R\$ 1.437,60	R\$ 23.001,60
251270	Remígio	3ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
251278	Riacho de Santo Antonio	3ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251385	Santo André	3ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251510	São S. de L. de Roça	3ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
251394	São Domingos do Cariri**	3ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251315	Santa Cecília	3ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251580	Serra Redonda	3ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251610	Soledade	3ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
251650	Taperoá	3ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
251675	Tenório	3ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251700	Umbuzeiro	3ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
250153	Baraúnas	4ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250160	Barra de Santa Rosa	4ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
250500	Cubati	4ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250510	Cuité	4ª	9	R\$ 1.437,60	R\$ 12.938,40
250535	Damião	4ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250620	Frei Martinho	4ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251010	Nova Floresta	4ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
251030	Nova Palmeira	4ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251110	Pedra Lavrada	4ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251140	Picuí	4ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
251540	Seridó	4ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251615	Sossego	4ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250073	Amparo	5ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250390	Camalaú	5ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250407	Caraúbas	5ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250470	Congo	5ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250485	Coxixola	5ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250970	Monteiro	5ª	9	R\$ 1.437,60	R\$ 12.938,40
251060	Ouro Velho	5ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251065	Parari	5ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251220	Prata	5ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251520	São S. do Umbuzeiro	5ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251400	São João do Cariri	5ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251410	São João do Tigre	5ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
241480	São José dos Cordeiros	5ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251550	Serra Branca	5ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
251630	Sumé	5ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
251740	Zabelê	5ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250150	Areia de Baraúnas	6ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250420	Catingueira	6ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250340	Cacimba de Areia	6ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250355	Cacimbas	6ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250450	Condado	6ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250540	Desterro	6ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250590	Emas	6ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250780	Junco do Seridó	6ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250870	Mãe D'água	6ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250880	Malta	6ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250939	Maturéia	6ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251070	Passagem	6ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251080	Patos	6ª	35	R\$ 1.437,60	R\$ 50.316,00
251260	Quixaba	6ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251440	São José de Espinharas	6ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251470	São José do Sabugi	6ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251300	Salgadinho	6ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251380	Santa Luzia	6ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
251380	Santa Terezinha	6ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251460	São José do Bonfim	6ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251490	São Mamede	6ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251670	Teixeira	6ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
251710	Várzea	6ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250550	Vista Serrana	6ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60

250020	Aguiar	7ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250210	Boa Ventura	7ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250440	Conceição	7ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
250480	Coremas	7ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
250530	Curral Velho	7ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250560	Diamante	7ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250660	Ibiara	7ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250260	Igaracy	7ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250700	Itaporanga	7ª	9	R\$ 1.437,60	R\$ 12.938,40
251020	Nova Olinda	7ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251040	Olho D'água	7ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251100	Pedra Branca	7ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251130	Piancó	7ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
251335	Santa Inês	7ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251350	Santana de Mangueira	7ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251360	Santana dos Garrotes	7ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251430	São José de Caiana	7ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251570	Serra Grande	7ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250200	Belém do B. do Cruz	8ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250230	Bom Sucesso	8ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250280	Brejo do Cruz	8ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
250290	Brejo dos Santos	8ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250430	Catolé do Rocha	8ª	9	R\$ 1.437,60	R\$ 12.938,40
250740	Jericó	8ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250937	Mato Grosso	8ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251280	Riacho dos Cavalos	8ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251465	São J. do Brejo do Cruz	8ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251390	São Bento	8ª	12	R\$ 1.437,60	R\$ 17.251,20
250205	Bernardino Batista	9ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250220	Bom Jesus	9ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250240	Bonito de Santa Fé	9ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
250330	Cachoeira dos Índios	9ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250370	Cajazeiras	9ª	15	R\$ 1.437,60	R\$ 21.564,00
250410	Carrapateira	9ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250960	Monte Horebe	9ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251203	Poço Dantas	9ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251207	Poço de José de Moura	9ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251330	Santa Helena	9ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251365	Santarém	9ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250070	São João do Rio do Peixe	9ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
251450	São José de Piranhas	9ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
251680	Triunfo	9ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
251690	Uiraúna	9ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
250077	Aparecida	10ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250375	Cajazeirinhas	10ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250810	Lagoa	10ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250840	Lastro	10ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
250915	Marizópolis	10ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251000	Nazarezinho	10ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251090	Paulista	10ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
251210	Pombal	10ª	11	R\$ 1.437,60	R\$ 15.813,60
251320	Santa Cruz	10ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251392	São Bentinho	10ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251396	São Domingos	10ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251398	São Francisco	10ª	1	R\$ 1.437,60	R\$ 1.437,60
251420	São José da Lagoa Tapada	10ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251620	Sousa	10ª	26	R\$ 1.437,60	R\$ 37.377,60
251720	Vieirópolis	10ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250010	Água Branca	11ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
250670	Imaculada	11ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250800	Juru	11ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
250900	Manaíra	11ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
251230	Princesa Isabel	11ª	8	R\$ 1.437,60	R\$ 11.500,80
251455	São José de Princesa	11ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251660	Tavares	11ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
250380	Caldas Brandão	12ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
250640	Gurinhém	12ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
250680	Ingá	12ª	7	R\$ 1.437,60	R\$ 10.063,20
250690	Itabaiana	12ª	10	R\$ 1.437,60	R\$ 14.376,00
250720	Itatuba	12ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40

250760	Juarez Távora	12ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
250790	Juripiranga	12ª	4	R\$ 1.437,60	R\$ 5.750,40
250940	Mogeiro	12ª	6	R\$ 1.437,60	R\$ 8.625,60
251120	Pedras de Fogo	12ª	11	R\$ 1.437,60	R\$ 15.813,60
251150	Pilar	12ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
251275	Riachão do Bacamarte	12ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251310	Salgado de São Félix	12ª	5	R\$ 1.437,60	R\$ 7.188,00
251445	São José dos Ramos	12ª	2	R\$ 1.437,60	R\$ 2.875,20
251500	São Miguel de Taipu	12ª	3	R\$ 1.437,60	R\$ 4.312,80
TOTAL GERAL			1270		R\$ 1.825.752,00

*Número de equipes retirado do banco de dados do CNES atualizado na competência 06/2010.

**Equipe consta no banco CNES na competência 04/2010.


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB-E/PB

ANEXO 2

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ENFRENTAMENTO DA INFLUENZA A/H1N1

Município	Hospital	Nome	Valor
João Pessoa	Municipal	Instituto Cândida Vargas	R\$ 180.748,10
	Municipal	Hospital Geral Santa Isabel	R\$ 180.748,10
	Federal	Hospital Universitário Lauro Wanderley	R\$ 180.748,10
João Pessoa	Estadual	Hospital Edson Ramalho	R\$ 180.748,10
	Estadual	Hospital Infantil Arlinda Marques	R\$ 180.748,10
	Estadual	Maternidade Frei Damião	R\$ 180.748,10
	Estadual	Hospital Clementino Fraga	R\$ 180.748,10
Guarabira	Estadual	Hospital Regional de Guarabira	R\$ 180.748,10
Patos	Estadual	Hospital Regional de Patos	R\$ 180.748,10
	Estadual	Hospital Infantil Noaldo Leite	R\$ 180.748,10
Sousa	Estadual	Hospital Regional de Sousa	R\$ 180.748,10
Cajazeiras	Estadual	Hospital Regional de Cajazeiras	R\$ 180.748,10
Campina Grande	Municipal	Instituto de Saúde Elpidio de Almeida	R\$ 180.748,10
	Federal	Hospital Universitário Alcides Carneiro	R\$ 180.748,10
Santa Rita	Privado	Hospital Flavio Ribeiro Coutinho	R\$ 180.748,10
Cabedelo	Municipal	Hospital Padre Alfredo Barbosa	R\$ 180.748,10
TOTAL			R\$ 2.891.969,60


JOSE MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB-E/PB

PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº. 049/GAB.PRES.PBPREV

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, JOÃO BOSCO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Artigo 10, da Lei nº.7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I - EXONERAR o senhor ÁLVARO DE VASCONCELOS NETO, da função de Gerente Contábil Financeiro – CCPREV 3, desta Autarquia previdenciária.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Dê-se ciência, publique-se.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2010

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2046

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8869-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora UBALDA DE SOUZA DANTAS, Professor de Educação Básica 1A III, matrícula nº. 143.419-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 29 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2047

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11160-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 77.445-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 29 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2073

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11284-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE MEDEIROS DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.828-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 02 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2092

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7761-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NELMA FERREIRA SOARES**, Assessor para Assuntos Administração. Geral, matrícula nº. 95.706-2, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 04 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2096

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9353-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 149.637-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 04 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2099

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10177-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUZIA GALDINO DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.585-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 04 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2104

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MAURO ALVES DE PAIVA**, Vigia, matrícula nº. 661.366-7, lotado na Fundação do Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 04 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2135

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11338-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLUCE EPIFANIA DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.902-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2145

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1612-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA SALETE CARLOS DE MACENA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 141.238-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2146

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5768-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **BENEDITO CAVALCANTE FILHO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.182-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2147

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10657-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, Assistente Técnico, matrícula nº. 82.183-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 09 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2152

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7422-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DAMARES RODRIGUES SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 98.057-9, lotada na Procuradoria Geral do Estado, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 10 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2153

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5492-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERUZA GERONIMO DE ARAÚJO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.373-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 10 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2154

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3364-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Vigilante, matrícula nº. 93.103-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**
João Pessoa, 10 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2387

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 450-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM

PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DORALICE MASCENA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 1B III, matrícula nº. 146.403-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2397**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7052-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARCONI DE OLIVEIRA LIMA**, Professor de Educação Básica 3B V, matrícula nº. 137.810-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2399**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1259-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSAFÁ DA SILVA**, Auxiliar de Serviços, matrícula nº. 136.253-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2401**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 638-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA GUIA DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 73.587-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2402**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1104-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSA SOARES DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.778-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 09 de setembro de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1583**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3536-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARY ELIZABETH DE ALMEIDA BEZERRA DA SILVA**, Orientador Educacional, matrícula nº.63.877-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 27 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1584**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9610-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JAIROL ALVES DE QUEIROZ**, Orientador Educacional, matrícula nº.133.999-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 27 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1585**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1387-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NAZARÉ FERNANDES MARTINS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº.63.577-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 27 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1586**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9862-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GILMA AGUIAR DONATO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 64.946-5, lotada na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 27 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1587**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 793-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ANA LÚCIA DE VASCONCELOS GOMES**, Contador, matrícula nº. 83.818-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.**

João Pessoa, 27 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1605**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2594-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA DO REGO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 68.269-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1607**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1563-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GIOVANA CORREIA LIMA ALVES DE SENA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.429-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1618**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8515-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ REGINALDO LEITE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 68.786-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.**

João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1619**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 876-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **ELSON FERREIRA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3 B VI,

matrícula nº. 69.354-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88. João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1620

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 878-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JAIS MARIA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 3 C VII, matrícula nº. 124.947-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1621

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5949-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TEREZA FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 80.039-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1622

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6988-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor PEDRO JOSÉ DE MELO, Técnico Judiciário, matrícula nº. 468.770-1, lotado na Justiça Comum, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1623

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3785-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDJANETE COELHO COSTA, Técnico Penitenciário, matrícula nº. 68.084-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 31 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1742

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7526-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora RILMA NOBERTO DA SILVA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 85.772-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1743

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1712-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA PENHA ALMEIDA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 68.334-5, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 09 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1759

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4337-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ GUIMARÃES, Professor de Educação Básica 1A V, matrícula nº. 142.590-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1762

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1523-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA PENHA CASSIANO MARTINS, Agente Administrativo, matrícula nº. 93.641-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1763

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1991-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora OTANILDE TRINDADE DE MORAIS LIMA, Professor, matrícula nº. 136.676-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1319

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 12463-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTOMIRA MAUL DE ANDRADE, Professor, matrícula nº. 57.309-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 40º, § 1, inciso III, alínea "a" da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 27 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1323

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1639-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES SILVA, Atendente, matrícula nº. 64.650-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 27 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1325

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4265-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora FRANCISCA MARQUES VIEIRA DE ANDRADE, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 142.281-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 27 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1532

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3739-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CARMÉLIA MARIA DE LACERDA ARAÚJO, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 64.989-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 14 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1534

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5612-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DALIA DA SILVEIRA CRUZ**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 84.912-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 14 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1535**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7229-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA BENEVENUTO COSTA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 141.505-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF/88.

João Pessoa, 14 de Maio de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1721**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4422-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA FERREIRA LIMA**, Professor de Educação Básica 1A V, matrícula nº. 81.810-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1754**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6775-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA LIBÂNIO MOREIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 127.591-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1764**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3742-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA OSANA DE OLIVEIRA SILVA**, Visitador Social, matrícula nº. 68.572-1, lotada na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1765**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4143-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA PEREIRA NUNES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 65.303-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1766**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1258-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA CAVALCANTE**, Supervisor Educacional, matrícula nº. 62.591-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, alínea “a” e “b”, da EC nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 15 de Junho de 2010.

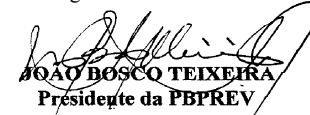
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2051**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3638-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA GOMES DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.543-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 326-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	28305-10 ANNE MARY GADELHA DE SA FONTES	470.656-1	RETROATIVO APOSENTADORIA
02	2464-10 SEVERINA RAMOS DE SOUZA SILVA	79.724-3	RETROATIVO APOSENTADORIA

João Pessoa, 20 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 354/2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	26917-10 ODALENO MARINHO FALCÃO	65.793-0	REV. DE APOSENTADORIA
02	26589-10 ELZA MORAES DE ANDRADE	25.487-8	REV. DE APOSENTADORIA
03	3522-10 MARIA DE LOURDES CAMPELO BARBOSA	66.667-0	REV. DE APOSENTADORIA
04	27767-10 JOAQUIM LINS VIEIRA	17.885-3	REV. DE APOSENTADORIA
05	27229-10 AGUINAIR DE ASSIS FERREIRA	57.693-0	REV. DE APOSENTADORIA
06	28004-10 JOSEFA ALVES CABRAL	81.451-2	REV. DE APOSENTADORIA
07	28079-10 JOSEFA LOURENÇO DA SILVA	66.400-6	REV. DE APOSENTADORIA
08	27328-10 JOSEFA ALCANTARA DE MACEDO	81.699-0	REV. DE APOSENTADORIA
09	28117-10 JANSELICE CORDEIRO TORRES	51.626-1	REV. DE APOSENTADORIA
10	27663-10 ANA BEZERRA DO NASCIMENTO SOUSA	9.955-4	REV. DE APOSENTADORIA
11	27884-10 IRINETE TEODULO GOMES MOREIRA	42.405-6	REV. DE APOSENTADORIA
12	27769-10 MARIA DAS NEVES LINS BRASIL	38.947-1	REV. DE APOSENTADORIA
13	26786-10 MARIA DIVA MAIA	2.719-7	REV. DE APOSENTADORIA
14	25481-10 EDINA TAVARES FORMIGA	46.131-8	REV. DE APOSENTADORIA
15	21863-10 MARIA DE LOURDES PONTES CAVALCANTI	47.800-8	REV. DE APOSENTADORIA
16	33888-10 MARIA LIGIA MARQUES FONTES	042.455-2	REV. DE APOSENTADORIA
17	26118-10 DINAIR ANTONIA DE SOUZA MASCARENHAS	15.763-5	REV. DE APOSENTADORIA
18	27470-10 JUDITH ALVES PEQUENO	48.210-2	REV. DE APOSENTADORIA
19	31436-10 MARIA ZILDA FREIRE COELHO	9.308-4	REV. DE APOSENTADORIA
20	29602-10 MARIA SONIA DA NOBREGA MEDEIROS	28.196-4	REV. DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 26 de outubro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 363-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
34675-10	MARIA DA CONCEIÇÃO DE L. MONTEIRO	PENSÃO TEMPORÁRIA
35281-10	FERNANDA MARCELA M. DE S. PINTO	PENSÃO TEMPORÁRIA
35744-10	SEBASTIÃO BENEDITO DE OLIVEIRA	PENSÃO P/NETO
074-10	JOSEFA VITORINO	RETROATIVO DE PENSÃO
10612-09	ENGRACIA NOBREGA DE ARAUJO	REVISÃO DE PENSÃO
9411-09	JULIETA RODRIGUES C. LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
29320-10	MANOEL RODRIGUES P. NETO	PENSÃO P/FILHO MAIOR ESTUDANTE
12792-09	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 28 de Outubro de 2010

Resenha/PBprev/GP/nº 414-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	30235-10 MARIA ZILMA COSTA	125.315-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	37912-10 JOSE MARIANO DIAS PINTO	611.347-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	18847-10 ANA LUCIA DE PAIVA MARQUES LIRA	97.661-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	32058-10 MARCELINO DE SOUZA GOMES	468.311-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	8051-10 EDVAN DA CUNHA	611.414-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	7326-10 ALBA ARAÚJO LUCENA	117.123-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

07	7772-09	MARQUISON ODILON	ANTONIO	611.410-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
08	4453-10	LILIAN DE ALMEIDA SILVEIRA	MELO	79.594-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
09	3850-10	MARIA MIGUEL DOS SANTOS		133.682-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
10	10415-10	MARICLEIDE DA COSTA AGRA		83.949-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/n° 416-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	4948-10	MARIA JOSE SILVA PINTO	81.633-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
02	33522-10	ELVANIA MARIA DE AZEVEDO	99.840-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
03	22579-10	CRISTIANO FERREIRA CONSERVA	77.865-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
04	6957-10	SEVERINO CALIXTO DOS SANTOS	810.048-9	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
05	36682-10	ISMAR FERREIRA DE MACEDO FILHO	519.088-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
06	36685-10	ISMAR FERREIRA DE MACEDO FILHO	164.919-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
07	11199-10	ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO	82.918-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
08	4898-10	FLAVIO CESAR FERNANDES DE ARAÚJO	93.749-5	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
09	10483-10	DAFNIS DE OLIVEIRA ARAUJO	511.654-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
10	3636-10	SERGIO RICARDO DE ARAUJO	88.667-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
11	6244-10	ELIANE LADISLAU COELHO DE CARVALHO	93.423-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
12	3859-10	MARIA CARMEM CARNEIRO JACOME	135.259-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
13	13029-10	MARCOS ANTONIO MENDES DA SILVA	661.019-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
14	21590-10	MARIA GERTRUDES DE CARVALHO G. SILVA	132.910-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
15	4341-10	ELISABETE BURITI DOS SANTOS D. FERREIRA	126.656-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
16	4486-10	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SALES	134.601-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/n° 421-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	21891-10	JACKSON LIRA BARROS RIBEIRO	77.606-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
02	35001-10	NARA LUCIA MEDEIROS MAUL DE AQUINO	77.769-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
03	22841-10	GIRLENE MELO SILVA ROQUE	133.058-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
04	39209-10	ANA MARIA DE GOUVEIA	127.411-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/n° 367-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula	Assunto
01	30304-10	MARIA TAMARA LIRA DE SOUZA	63.054-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
02	6638-10	CLÁUDIO JORGE ALVES INÁCIO	77.303-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
03	30878-10	MARCOS GLÁUCIO SOARES PESSOA	64.298-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
04	2257-10	ANA MARIA DE ARAÚJO NÓBREGA	75.889-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
05	25506-10	TEREZINHA HENRIQUES DE CASTRO GOMES	157.824-3	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
06	3933-10	ANA MARIA SIMÃO DA SILVA	158.157-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
07	13612-10	JOSÉ MILTON DA SILVA	75.391-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
08	1291-10	BERNADETE LÚCIA DA SILVA	132.574-4	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
09	2251-10	BERNADETE MARTINS DE SOUSA BOTELHO	75.976-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO
10	1685-10	MARIA JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA	126.612-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIARIO


João Pessoa, 03 de novembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/n° 424-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de pensão abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
35505-10	MILTON FERREIRA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
32392-10	FRANCISCA GONÇALVES ABRANTES	CANCELAMENTO DE PENSÃO
6589-09	MARIA ALVES DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
484-09	TEREZINHA DE OLIVEIRA PAIVA	REVISÃO DE PENSÃO
7340-09	ZORILDA DE CÉSAR PINTO	REVISÃO DE PENSÃO
6692-09	MARIA GISEUDA FREIRE DE ARAUJO	REVISÃO DE PENSÃO
35297-10	TELMA MARIA DA S. ZAREH	PENSÃO TEMPORÁRIA
5699-09	ROSE MARY M. OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 29 de Novembro de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00080/2010/PAT 24 de Novembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1185462010-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

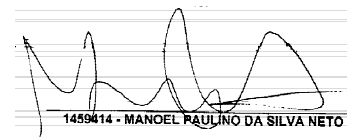
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/11/2010.


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00080/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.164.877-0	CRISTIANE DOS SANTOS	R LEONCIO WANDERLEY, Nº 204 - CENTRO	PATOS / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00049/2010/RCG 19 de Novembro de 2010

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1176842010-8, 1158892010-0, 1176312010-4;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2010.


0610178 - JUVENAL DE SOUZA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00079/2010/PAT 23 de Novembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1164512010-4, 1164522010-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

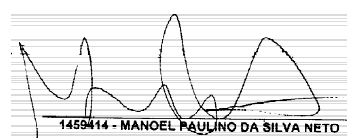
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/11/2010.


1459414 - MANOEL PAULINO DA SILVA NETO

Anexo da Portaria Nº 00079/2010/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.056-3	DANIEL RICARDO DA SILVA	AV SOLON DE LUCENA, Nº 19 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.574-0	JOSINALDO RODRIGUES DE	AV SOLON DE LUCENA, Nº s/n - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE QUEIMADAS

PORTARIA Nº 00001/2010/CEQ 17 de Novembro de 2010

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1120272010-2;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/11/2010.

1477340 - ANA MARIA DA PAIXAO DUARTE

Anexo da Portaria Nº 00001/2010/CEQ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.148.922-2	CIRENZE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R JULIA MACIEL EULALIA, Nº 100 - DIST RIT O INDUSTRIAL	QUEIMADAS/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA – SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00021/2010/CEG 22 de Novembro de 2010

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1182072010-1;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

1469029 - DALSON VALDIVINO DE BRITO

Dalson V. de Brito
Mat. 146.902-9
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00021/2010/CEG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.687-4	MARIA DUARTE DA SILVA	R FELICIANO AMORIM, Nº 619 - NOVO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.038.910-0	SEBASTIAO SILVA FERREIRA	R CORONEL FRANCISCO DIAS, Nº 148 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.150.198-2	ELENILSA CARDOSO DE LIMA	R COSTA BEIRIZ, Nº 100 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.977-8	ADRIANO SOSTENES PORPINO ALVES	AV RUI BARBOSA, Nº SN - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL
16.159.073-0	RAFAELA DE LUCENA SILVA	R AMARO GUEDES, Nº 0407 - NORDESTE II	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.272-0	JOSCELIO JOSE DE SOUZA	R SABINIANO MAIA, Nº 26 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.156-8	MAYLINE VANESSA DA SILVA FERNANDES - ME	R SEVERINO PORPINO, Nº 124 - NORDESTE I	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

Planejamento e Gestão/Escola do Serviço Público da Paraíba/ Superintendência de obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 113

João Pessoa, 18 de novembro de 2010.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ESCOLA DO SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ESPEP - 19.0201 - ESCOLA DO SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2010, que entre si celebram a (o) ESCOLA DO SERVIÇO PÚBLICO DA PARAÍBA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à ESTABELECER UM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA/ESPEP;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
19	202	04	128	5038	1705	4490	51	070	00143	400.000,00
TOTAL										400.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

OSMAY BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Maria Alice Serrano de Andrade
Superintendente da ESPEP

RAIMUNDO GILSON VIEIRA FRADE
Diretor Superintendente

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 551/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública RYVEKA CAMPOS MARTINS BRONZEADO, Símbolo DP-3, matrícula nº 68.763-4, membro desta Defensoria Pública, para acompanhar a Ação Execução nº 200.2008.009.476-2, em tramitação na 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, cumulativamente com sua titularidade.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 564/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2993/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor **JOSÉ EDNALDO CARNEIRO DA SILVA**, matrícula 152.640-5, Assessor Técnico da Assessoria Técnica, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2010.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 565/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3239/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **ANA CLOTILDE TAVARES SANTA CRUZ COSTA**, matrícula 79.282-9, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 10 de janeiro de 2011.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 566/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3110/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, ao servidor **FREDERICO LUIZ TEIXEIRA**, matrícula 69.635-8, Assistente Administrativo, lotado nesta Defensoria Pública e com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2010.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 567/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3087/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2009, a Defensora Pública **MARLUCE GONÇALVES DA ROCHA**, Símbolo DP-3, matrícula 91.570-0, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, **com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2010.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 568/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2856/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2009, a Defensora Pública **WALTERLUZIA MARIA EMÍLIA BRANDÃO MENDES**, Símbolo DP-2, matrícula 96.802-1, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Mamanguape, **com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2010.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 569/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3148/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2008 / 2009, a servidora **REJANE MARIA DA COSTA**, matrícula 109220-1, Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 03 de janeiro de 2011.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 570/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3059/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009 / 2010, a servidora **ISABELA CAVALCANTI LIMA GONDIM**, matrícula 164.669-9, Assistente Jurídico da Gerencia de Atendimento Social, lotada nesta Defensoria Pública e com exercício na Comarca de Santa Rita, **com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 571/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DE FÁTIMA DE LISBOA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 89.308-1, lotada na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Alagoa Grande, para exercer suas funções, em caráter transitório, no 4º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital, conforme Processo Administrativo nº 2579-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 572/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **ULIMAR BARBOSA DE LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 69.872-5, lotado no 4º Juizado 9 Especial Cível da Comarca da Capital, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 1ª Defensoria Pública da Comarca de Alagoa Grande, conforme Processo Administrativo nº 2579-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 573/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **CLÁUDIO DE SOUZA BARRETO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 82.736-3, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 3ª Vara da Comarca de Patos, conforme Processo Administrativo nº 2703-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 574/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **PERCINANDES DE CARVALHO ROCHA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 82.679-1, titular da na 3ª Vara da Comarca de Patos, para exercer suas funções, em caráter transitório, na 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, conforme Processo Administrativo nº 2703-2010/DPPB-GDPG.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 575/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3201/2010-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2009, ao Defensor Público **ADRIANO MEDEIROS BEZERRA CAVALCANTI**, Símbolo DP-4, matrícula 69.793-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Chefia de Gabinete do Governador, **com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 577/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 547/2010-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial em 24/11/2010.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 578/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0006.003273-2010/7-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2009, ao Defensor Público **JOSÉ ADAMASTOR MORAIS DE QUEIROZ MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 79.258-6, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com efeito retroativo ao dia 23 de novembro de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.


Portaria Nº 580/2010-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de novembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 87.034-0, membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa do senhor Sandoval Ramalho de Souza, no Processo Nº 200.1999.036.245-7, em tramitação no 2º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, cumulativamente com sua titularidade.

Publique-se.
Cumpra-se.

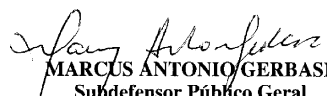

Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado

Portaria Nº 581/2010-DPPB/GSDPG

João Pessoa, 30 de novembro de 2010.

o das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 3383/2010-DPPB**, **RESOLVE** conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 2º Período de 2009, ao Defensor Público **ELSON PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-4, matrícula 72.752-1, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2010.**

Publique-se.
Cumpra-se.


MARCUS ANTONIO GERBAS
Subdefensor Público Geral

Procuradoria Geral do Estado

ATO Nº 88/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/226/2010	TADEU CALÇADOS E COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA	Tributário. Prescrição. Reconhecimento Administrativo. Possibilidade. Título Analisado. Decurso superior a cinco anos. Ausência de Causa Interrupta ou Suspensiva. Prescrição Constatada. A prescrição tributária pode, em tese, ser reconhecida de ofício pela Administração Pública. O pedido merece ser acatado, eis que as CDAs foram inscritas em 1985 e 1986, e demonstrado nos autos que inexistiu qualquer ação executiva, superando, em muito, o limite quinquenal estabelecido pelo art. 174 do CTN.	DEFERIMENTO
PGE/227/2010	IVONALDO DIAS DE ARAÚJO	Execução Fiscal. Descumprimento de Contrato Público, art. 87 da Lei 8.666/93. Multa contratual inscrita em Dívida Ativa. Pedido de exclusão do Polo Passivo. Retirada sócio em momento anterior à celebração do Contrato. Fatos geradores posteriores Cabimento.	DEFERIMENTO
PGE/228/2010	GLAUCO AZEVEDO DA COSTA E JOSÉ ALENCAR DA COSTA	Direito Tributário. Pedido de exclusão de sócio. Existência de execução fiscal contra o devedor. Necessidade de realização do pedido no Processo Judicial. Orientação do enunciado nº 01 da PGE.	INDEFERIMENTO
PGE/229/2010	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO - DETRAN/PB	Administrativo. Servidor Público. Incorporação de vantagens. Possibilidade durante a vigência da LC Nº 39/85. Novo estatuto do servidor (LC Nº 58/03). Vedação. Regra de transição. Incidência parcial.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 30 de novembro de 2010.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado